PODER EXECUTIVO - ANO: XVI - EDIÇÃO: 03687 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, VISANDO A TRANSPARÊNCIA DOS SEUS ATOS, VEM A PUBLICAR:

ASSINADO DIGITALMENTE
J. J. S. SILVA LTDA:21784056000154
CNPJ: 21.784.056/0001-54
Conforme MP 2.200-2/01
ICP-Brasil – ITI

SUMÁRIO

TERCEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO Nº 498/2025

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.353.945/0001-25, com sede na Rua Antônio Pedro, 139, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48903-660, neste ato representada pela Gestora do Contrato nº 498/2025, Srª. RENATA CARLA GOUVEIA ARAÚJO, CPF nº Matrícula nº 5912.
NOTIFICADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.445.502/0031-16, sediada na Rua Santa Maria, nº 1036, bairro Nossa Senhora das Grotas, Juazeiro/BA, CEP 48.900-674, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. GUSTAVO MARTINS DE GODOY, brasileiro, empresário, portador do RG nº e CPF nº

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

GESTOR: MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA

Aponte sua câmera para o QRCode para visualizar a publicação em seu dispositivo

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de aplicação
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Educação - SEDUC

TERCEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.353.945/0001-25, com sede na Rua Antônio Pedro, 139, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48903-660, neste ato representada pela Gestora do Contrato nº 498/2025, Srª. RENATA CARLA GOUVEIA ARAÚJO, CPF nº [redacted] Matrícula nº 5912.

NOTIFICADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.445.502/0031-16, sediada na Rua Santa Maria, nº 1036, bairro Nossa Senhora das Grotas, Juazeiro/BA, CEP 48.900-674, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. GUSTAVO MARTINS DE GODOY, brasileiro, empresário, portador do RG nº [redacted] e CPF nº [redacted]

PROCESSO/CONTRATO: Pregão Eletrônico nº 078/2025. Processo Administrativo nº 349/2025. Ata de Registro de Preços nº 131/2025. Contrato nº 498/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de alimentação escolar, incluindo o fornecimento de gêneros alimentícios, insumos, mão de obra, logística, supervisão e manutenção dos equipamentos de cozinha, destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de Juazeiro/BA.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Persistência do descumprimento contratual objeto da Notificação Extrajudicial de 26/10/2026 e da Segunda Notificação Extrajudicial de 11/11/2026, quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios e insumos às unidades escolares, não obstante a regularização do pagamento dos salários dos trabalhadores alocados na execução do contrato.

Senhor Representante,

Pela presente TERCEIRA NOTIFICAÇÃO, na melhor forma de direito, esta Secretaria vem, mais uma vez, comunicar a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA da persistência do descumprimento das obrigações assumidas no Contrato nº 498/2025, firmado em 21/10/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 078/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 131/2025.

DO HISTÓRICO. Por meio da Notificação Extrajudicial datada de 26/10/2026, recebida pela Contratada em 27/10/2026, esta Secretaria apontou o fornecimento de gêneros alimentícios em quantitativo inferior ao necessário e inferior ao consignado nas notas fiscais, notadamente dos itens de aporte proteico, e exigiu a regularização integral do fornecimento em todas as unidades escolares, a cessação dos remanejamentos de gêneros e o envio das

Assinado por 1 pessoa: RENATA CARLA GOUVEIA ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F5A3-2C7B-5ECA-0E57 e informe o código F5A3-2C7B-5ECA-0E57

Secretaria de Educação
R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

notas fiscais de remessa com os respectivos comprovantes de recebimento. A Contratada respondeu por meio da Carta Relacionamento nº 9242/2026, de 05/11/2026, sem que as questões apresentadas fossem sanadas.

Diante da persistência do descumprimento, agravado pelo atraso no pagamento dos salários dos trabalhadores terceirizados e pela comunicação de paralisação das atividades pelo SINDILIMP/BA, foi expedida a Segunda Notificação Extrajudicial, datada de 11/11/2026 e publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro/BA em 12/11/2026 (Edição nº 03682), que concedeu o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para (a) o pagamento integral dos salários em atraso, com a respectiva comprovação; (b) a adoção das medidas necessárias à continuidade ininterrupta do serviço; (c) o cumprimento integral das exigências das notificações anteriores; e (d) a apresentação de resposta formal.

Em resposta, a Contratada encaminhou a Carta Relacionamento nº 9405/2026, de 13/11/2026, na qual atribuiu o atraso salarial a "intercorrência pontual no processamento bancário dos créditos", apresentou a documentação relativa ao pagamento dos salários e, quanto às demais exigências, limitou-se a afirmar que está "adotando, junto às suas equipes e coordenações locais, as medidas necessárias" e a reiterar o teor da Carta Relacionamento nº 9242/2026, no sentido de que teria procedido "à complementação das entregas e à recomposição dos estoques nas unidades escolares".

DA REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS. Esta Secretaria verificou que a Contratada efetuou o pagamento dos salários dos trabalhadores alocados na execução do contrato, restando atendido o item "a" da Segunda Notificação Extrajudicial. Registra-se, contudo, que o atraso salarial ocorrido, com a comunicação de paralisação das atividades, permanece como circunstância a ser considerada em uma possível apuração de responsabilidade, e que o pagamento das faturas continua condicionado à comprovação da quitação das obrigações trabalhistas vencidas (art. 121, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021).

DA PERSISTÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO. As demais exigências, entretanto, permanecem pendentes, em claro descumprimento contratual. Ao contrário do que afirma a Contratada, as denúncias recebidas pela Gestão do Contrato, encaminhadas pelos gestores escolares e também registradas no grupo de mensagens "Alimentação escolar – Juazeiro", demonstram que o desabastecimento das unidades escolares continua, conforme as capturas de tela reproduzidas a seguir:

Assinado por 1 pessoa: RENATA CARLA GOUVEIA ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F5A3-2C7B-5ECA-0E57 e informe o código F5A3-2C7B-5ECA-0E57

Secretaria de Educação
R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Educação - SEDUC

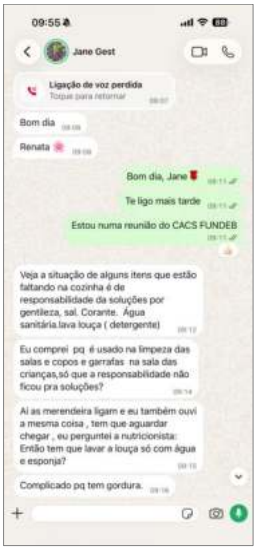

Figura 1 – Mensagem de gestora escolar à Gestão do Contrato relatando a falta de sal, corante, água sanitária e detergente, adquiridos pela própria gestora.



Figura 2 – Grupo "Alimentação escolar – Juazeiro": falta de itens na unidade Leopoldina e no C.E.M.T.I. Estação do Saber José Carlos Tanuri.

Conforme se verifica das imagens acima, obtidas em 17/11/2026:

(i) gestora escolar relatou a falta de sal, corante, água sanitária e detergente (lava-louças), itens de responsabilidade da Contratada, informando que precisou adquiri-los por conta própria e que as merendeiras, ao cobrarem os itens, foram orientadas a "aguardar chegar", o que obriga a lavagem dos utensílios de cozinha apenas com água e esponja, com evidente prejuízo às condições de higiene na manipulação dos alimentos;

(ii) foi registrada a falta de itens na unidade escolar Leopoldina, com pedido de verificação no mesmo dia; e

(iii) foi registrado que o C.E.M.T.I. Estação do Saber José Carlos Tanuri está com falta de proteínas (frango e músculo), de secos e temperos (feijão preto, flocão, sal e colorau) e de fósforo, e que o arroz entregue atende a apenas 2 (dois) dias, sem informação sobre entrega complementar, o que impede o alinhamento do cardápio.

Tais fatos demonstram que as afirmações constantes das Cartas Relacionamento nº 9242/2026 e nº 9405/2026 não correspondem à realidade verificada nas unidades escolares, e que a Contratada, após duas notificações, não regularizou o fornecimento de gêneros

Secretaria de Educação
R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RENATA CARLA GOUVEIA ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F5A3-2C7B-5ECA-0E57 e informe o código F5A3-2C7B-5ECA-0E57

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

alimentícios e insumos, tampouco apresentou as notas fiscais de remessa e os comprovantes de recebimento exigidos desde a primeira notificação. Persiste, assim, o descumprimento dos itens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.5 da Cláusula Décima do Contrato, com prejuízo direto à execução dos cardápios aprovados e à alimentação escolar dos estudantes, direito assegurado no art. 208, VII, da Constituição Federal e na Lei nº 11.947/2009.

Quanto à ressalva final da Carta Relacionamento nº 9405/2026, esclarece-se que as notificações extrajudiciais não se confundem com o processo administrativo de responsabilização, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos itens 12.5.1 e 12.6 do Contrato e dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

DO CONDICIONAMENTO DO PAGAMENTO. Fica a Contratada cientificada de que permanece CONDICIONADO o pagamento das faturas pendentes e vincendas à prévia conferência, pela fiscalização do contrato, dos quantitativos constantes das notas fiscais com aqueles efetivamente recebidos pelas unidades escolares, nos termos dos itens 7.3, 10.2.2 e 10.2.5 do Contrato, dos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 e do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com a glosa dos valores correspondentes ao que não tiver sido fornecido em conformidade com o contrato e sem prejuízo da compensação prevista no item 12.12 do Contrato.

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS. Reitera-se o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Contrato nº 498/2025, que assim dispõe:

> *"12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; (...) 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 12.2.1. Advertência (...); 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar (...); 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar (...). 12.3. Multa: 12.3.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. 12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante. 12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa."*

Secretaria de Educação
R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RENATA CARLA GOUVEIA ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F5A3-2C7B-5ECA-0E57 e informe o código F5A3-2C7B-5ECA-0E57

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Os fatos narrados enquadram-se nas condutas das alíneas "a", "b" e "d" do item 12.1, por se tratar de inexecução parcial reiterada que atinge serviço público essencial e o interesse coletivo de milhares de estudantes. A reincidência no descumprimento após duas notificações formais constitui circunstância agravante a ser considerada na dosimetria das sanções (item 12.7, "c", do Contrato e art. 156, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021). Adverte-se, ademais, que a prestação de informações à Administração que não correspondam à realidade da execução contratual poderá, após a devida apuração, caracterizar a conduta da alínea "e" do item 12.1, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar e contratar (item 12.2.3).

Persistindo o descumprimento, a Administração poderá, ainda, promover a extinção do contrato por culpa da Contratada (Cláusula Décima Terceira, item 13.1.2, e art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021), com as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei, inclusive a execução da garantia contratual (Cláusula Décima Primeira) e a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados.

Diante disso, NOTIFICAMOS a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA para que, impreterivelmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento desta notificação, proceda:

> *(a) à regularização integral e imediata do fornecimento de gêneros alimentícios, insumos e produtos de limpeza em TODAS as unidades escolares da rede municipal de ensino, mormente nas unidades acima referidas, nos quantitativos necessários ao atendimento dos per capitas e dos cardápios aprovados, com a complementação dos itens fornecidos a menor ou não entregues;*
>
> *(b) ao envio, a esta Secretaria, das notas fiscais de remessa dos gêneros entregues às unidades escolares a partir de agosto de 2026, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recebimento assinados pelas unidades, bem como dos comprovantes das entregas complementares alegadas nas Cartas Relacionamento nº 9242/2026 e nº 9405/2026; e*
>
> *(c) à apresentação de resposta formal a esta Secretaria, física e/ou eletronicamente através dos e-mails juridico.educacao@juazeiro.ba.gov.br e/ou seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br, comprovando documentalmente as providências adotadas,*

sob pena de instauração imediata de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das medidas sancionatórias previstas na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 498/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa moratória e compensatória, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa, e de extinção contratual (Cláusula Décima Terceira), sem prejuízo da execução da garantia contratual, da glosa dos valores não fornecidos, da responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal, e da

Secretaria de Educação
R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RENATA CARLA GOUVEIA ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F5A3-2C7B-5ECA-0E57 e informe o código F5A3-2C7B-5ECA-0E57

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE
Secretaria de Educação - SEDUC

comunicação dos fatos ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e aos órgãos de controle competentes.

Seguem anexas as capturas de tela das denúncias dos gestores escolares reproduzidas no corpo desta notificação.

Sendo o que me cumpria, renovo os votos de estima e consideração, bem como aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

Juazeiro/BA, 17 de novembro de 2026.

RENATA CARLA GOUVEIA ARAÚJO
Gestora do Contrato nº 498/2025 – SEDUC
Matrícula nº 5912

Assinado por 1 pessoa: RENATA CARLA GOUVEIA ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F5A3-2C7B-5ECA-0E57 e informe o código F5A3-2C7B-5ECA-0E57

Secretaria de Educação
R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F5A3-2C7B-5ECA-0E57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATA CARLA GOUVEIA ARAUJO (CPF [redacted] em 17/11/2026 11:18:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F5A3-2C7B-5ECA-0E57

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.